



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 16 DE JUNHO DE 1.987 -

Dispõe sobre a criação de uma função atividade de vigilante sanitário e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

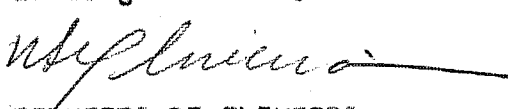
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar sob o regime jurídico da C.L.T. para exercer a função atividade de VIGILANTE SANITÁRIO, junto a Associação de Assistência Social de Icém, com as atribuições de prestar serviços no plano de ação de puericultura, calendário de vacinas, cuidados de higiene, alimentação e demais serviços correlatos de primeiro socorro, mediante a percepção dos salários de Cz\$ 3.283,00 (TREIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TREIS CRUZADOS), mensais, para uma jornada de 40 horas de trabalho semanais.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite do dispêndio, se necessário fôr.

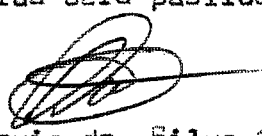
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 16 de junho de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.